

DECISÃO CFO-SEC-13, de 29 de abril de 2004

Altera o valor de diárias, no CFO, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, cumprindo deliberação do Plenário, em reunião realizada no dia 29 de abril de 2004,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º. A diária a ser paga para o ressarcimento de despesas com hospedagem, decorrentes da participação, a serviço do Conselho Federal de Odontologia, por convocação ou designação, em reuniões, congressos, conferências, exposições, solenidades, simpósios, auditorias e quaisquer outros eventos no Brasil passa a ser de R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais) e de R\$434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais) quando de viagem ao exterior.

Parágrafo único — Não será paga diária quando o evento ocorrer na cidade onde o convocado ou designado residir, podendo, entretanto, ser concedida ajuda de custo para alimentação no valor diário máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da diária.

Art. 2º. O pagamento da diária independe de comprovação dos gastos efetuados.

Art. 3º. O pagamento da diária prevista nesta Decisão fica condicionado ao efetivo comparecimento aos eventos para que haja sido, o beneficiário, convocado, designado ou convidado.

Parágrafo único — O não comparecimento obrigará ao beneficiário a reposição, do que haja porventura recebido antecipadamente, aos cofres do Conselho Federal de Odontologia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º. Esta Decisão entra em vigor nesta data, revogando a Decisão CFO-04, de 11 de janeiro de 1996 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de abril 2004.

MARCOS LUIZ MACEDO DE SANTANA
SECRETÁRIO-GERAL

AILTON DIOGO MORILHAS
RODRIGUES, CD
PRESIDENTE

